



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 336.634,90 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas Educação Infantil	
3.3.90.39 – Material de Consumo	R\$ 336.634,90
Recurso: 1265 – EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil	

**Total ESPECIAL R\$ 336.634,90**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

– Valor recebido FNDE, em 17/12/2019, ref. Programa EI-Novos Estabelecimentos – Manut Educação Infantil – Recurso vinculado 1265 R\$ 336.122,56

– Superavit 2019 recurso vinculado 1265 EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil (rendimentos financeiros 2019) R\$ 141,79

– Excesso de arrecadação recurso vinculado 1265 EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil (rendimentos financeiros janeiro 2020) R\$ 370,55

**Total Fonte de Recursos R\$ 336.634,90**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2020**

Expediente 2686/2020

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria de Educação no valor de R\$ 336.634,90 (Trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

O valor destina-se à aquisição de material de consumo que será empregado na aquisição de utensílios, brinquedos e jogos pedagógicos para as escolas da rede municipal de educação infantil, utilizando recurso financeiro recebido em 17/12/2019 referente ao programa EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil – FNDE.

Esse programa foi criado através da Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011. Tem como objetivo ampliar a oferta da educação infantil, por meio de apoio financeiro para a manutenção das novas turmas em estabelecimentos públicos construídos com recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância).

Dessa forma a Administração municipal cumprirá com a sua responsabilidade assumida perante o FNDE – Resolução nº 15 de 16 de maio de 2013, de executar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas correntes para a manutenção dos novos estabelecimentos públicos de educação infantil.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**